



## PRESTAÇÕES FINANCEIRAS – 2020

### EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELECTRÓNICOS

Em vigor de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2020

CATEGORIA	SUB-CATEGORIA	PRESTAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME NORMAL DE ADESÃO [€/kg]
<b>Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura</b>		
	a) Frigoríficos;	0,078
	b) Congeladores;	0,078
	c) Equipamentos de distribuição automática de produtos frios;	0,078
	d) Equipamentos de ar condicionado;	0,073
	e) Equipamentos desumidificadores;	0,034
	f) Bombas de calor;	0,034
	g) Radiadores a óleo;	0,034
	h) Outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água.	0,034
	i) Outros	0,034
<b>Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100cm<sup>2</sup></b>		
	a) Ecrãs;	0,211
	b) Aparelhos de televisão;	0,211
	c) Molduras fotográficas;	0,211
	d) LCD;	0,211
	e) Monitores,	0,211
	f) Computadores portáteis «laptop»;	0,052
	g) Computadores portáteis «notebook».	0,052
	h) Outros	0,052
<b>Categoria 3: Lâmpadas</b>		
	a) Lâmpadas fluorescentes clássicas;	0,503
	b) Lâmpadas fluorescentes compactas;	0,503
	c) Lâmpadas fluorescentes;	0,503
	d) Lâmpadas de descarga de alta intensidade, incluindo lâmpadas de sódio sob pressão e Lâmpadas de haletos metálicos;	0,503
	e) Lâmpadas de sódio de baixa pressão;	0,503
	f) LED.	0,503
	g) Outros	0,503
<b>Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões com qualquer dimensão externa superior a 50 cm</b>		
	a) Máquinas de lavar roupa;	0,037
	b) Secadores de roupa;	0,037
	c) Máquinas de lavar loiça;	0,037
	d) Fogões;	0,037
	e) Fornos elétricos;	0,037
	f) Placas de fogão elétricas;	0,037



g) Luminárias;	0,037
h) Equipamento para reproduzir sons ou imagens;	0,082
i) Equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas);	0,037
j) Aparelhos utilizados no tricô e tecelagem;	0,037
k) Macrocomputadores (mainframes);	0,082
l) Impressoras de grandes dimensões;	0,082
m) Copiadoras de grandes dimensões;	0,082
n) Caça-níqueis (slot machines) de grandes dimensões;	0,037
o) Dispositivos médicos de grandes dimensões;	0,037
p) Instrumentos de monitorização e controlo de grandes dimensões;	0,037
q) Distribuidores automáticos de grandes dimensões que fornecem produtos e dinheiro;	0,037
r) Painéis fotovoltaicos.	0,044
s) Outros	0,037

#### **Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões sem dimensões externas superiores a 50cm**

a) Aspiradores;	0,046
b) Aparelhos de limpeza de alcatifas;	0,046
c) Aparelhos utilizados na costura;	0,046
d) Luminárias;	0,046
e) Micro-ondas;	0,046
f) Equipamentos de ventilação;	0,046
g) Ferros de engomar;	0,046
h) Torradeiras;	0,046
i) Facas elétricas;	0,046
j) Cafeteiras elétricas;	0,046
k) Relógios;	0,046
l) Máquinas de barbear elétricas;	0,046
m) Balanças;	0,046
n) Aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo;	0,046
o) Calculadoras de bolso;	0,046
p) Aparelhos de rádio;	0,046
q) Câmaras de vídeo;	0,046
r) Gravadores de vídeo;	0,046
s) Equipamentos de alta-fidelidade;	0,046
t) Instrumentos musicais;	0,046
u) Equipamento para reproduzir sons ou imagens;	0,046
v) Brinquedos elétricos e eletrónicos;	0,046
w) Equipamentos de desporto;	0,046
x) Computadores para ciclismo, mergulho, corrida, remo, e outros desportos;	0,046
y) Detetores de fumo;	0,046
z) Reguladores de aquecimento;	0,046
aa) Termóstatos;	0,046
bb) Ferramentas elétricas e eletrónicas de pequenas dimensões;	0,046
cc) Dispositivos médicos de pequenas dimensões;	0,046
dd) Instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões;	0,046



ee) Distribuidores automáticos de pequenas dimensões;	0,046
ff) Equipamentos de pequenas dimensões com painéis fotovoltaicos integrados.	0,046
gg) Outros	0,046
<b>Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)</b>	
a) Telemóveis;	0,036
b) GPS;	0,036
c) Calculadoras de bolso;	0,036
d) Routers;	0,036
e) Computadores pessoais	0,036
f) Impressoras;	0,036
g) Telefones.	0,036
h) Consumíveis de impressão	0,569
i) Outros	0,036

Em vigor a partir de 1 de Abril de 2020

CATEGORIA	SUB-CATEGORIA	PRESTAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME NORMAL DE ADESÃO [€/kg]
<b>Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura</b>		
	a) Frigoríficos;	0,102
	b) Congeladores;	0,102
	c) Equipamentos de distribuição automática de produtos frios;	0,102
	d) Equipamentos de ar condicionado;	0,078
	e) Equipamentos desumidificadores;	0,041
	f) Bombas de calor;	0,041
	g) Radiadores a óleo;	0,041
	h) Outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água.	0,041
	i) Outros	0,041
<b>Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100cm 2</b>		
	a) Ecrãs;	0,276
	b) Aparelhos de televisão;	0,276
	c) Molduras fotográficas;	0,276
	d) LCD;	0,276
	e) Monitores,	0,276
	f) Computadores portáteis «laptop»;	0,066
	g) Computadores portáteis «notebook».	0,066
	h) Outros	0,066



<b>Categoria 3: Lâmpadas</b>	
a) Lâmpadas fluorescentes clássicas;	0,643
b) Lâmpadas fluorescentes compactas;	0,643
c) Lâmpadas fluorescentes;	0,643
d) Lâmpadas de descarga de alta intensidade, incluindo lâmpadas de sódio sob pressão e Lâmpadas de haletos metálicos;	0,643
e) Lâmpadas de sódio de baixa pressão;	0,643
f) LED.	0,643
g) Outros	0,643
<b>Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões com qualquer dimensão externa superior a 50 cm</b>	
a) Máquinas de lavar roupa;	0,037
b) Secadores de roupa;	0,037
c) Máquinas de lavar loiça;	0,037
d) Fogões;	0,037
e) Fornos elétricos;	0,037
f) Placas de fogão elétricas;	0,037
g) Luminárias;	0,037
h) Equipamento para reproduzir sons ou imagens;	0,058
i) Equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas);	0,037
j) Aparelhos utilizados no tricô e tecelagem;	0,037
k) Macrocomputadores (mainframes);	0,058
l) Impressoras de grandes dimensões;	0,058
m) Copiadoras de grandes dimensões;	0,058
n) Caça-níqueis (slot machines) de grandes dimensões;	0,037
o) Dispositivos médicos de grandes dimensões;	0,037
p) Instrumentos de monitorização e controlo de grandes dimensões;	0,037
q) Distribuidores automáticos de grandes dimensões que fornecem produtos e dinheiro;	0,037
r) Painéis fotovoltaicos.	0,029
s) Outros	0,037
<b>Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões sem dimensões externas superiores a 50cm</b>	
a) Aspiradores;	0,054
b) Aparelhos de limpeza de alcatifas;	0,054
c) Aparelhos utilizados na costura;	0,054
d) Luminárias;	0,054
e) Micro-ondas;	0,054
f) Equipamentos de ventilação;	0,054
g) Ferros de engomar;	0,054
h) Torradeiras;	0,054
i) Facas elétricas;	0,054
j) Cafeteiras elétricas;	0,054
k) Relógios;	0,054
l) Máquinas de barbear elétricas;	0,054
m) Balanças;	0,054
n) Aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo;	0,054



o) Calculadoras de bolso;	0,054
p) Aparelhos de rádio;	0,054
q) Câmaras de vídeo;	0,054
r) Gravadores de vídeo;	0,054
s) Equipamentos de alta-fidelidade;	0,054
t) Instrumentos musicais;	0,054
u) Equipamento para reproduzir sons ou imagens;	0,054
v) Brinquedos elétricos e eletrónicos;	0,054
w) Equipamentos de desporto;	0,054
x) Computadores para ciclismo, mergulho, corrida, remo, e outros desportos;	0,054
y) Detetores de fumo;	0,054
z) Reguladores de aquecimento;	0,054
aa) Termóstatos;	0,054
bb) Ferramentas elétricas e eletrónicas de pequenas dimensões;	0,054
cc) Dispositivos médicos de pequenas dimensões;	0,054
dd) Instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões;	0,054
ee) Distribuidores automáticos de pequenas dimensões;	0,054
ff) Equipamentos de pequenas dimensões com painéis fotovoltaicos integrados.	0,054
gg) Outros	0,054
<b>Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)</b>	
a) Telemóveis;	0,048
b) GPS;	0,048
c) Calculadoras de bolso;	0,048
d) Routers;	0,048
e) Computadores pessoais	0,048
f) Impressoras;	0,048
g) Telefones.	0,048
h) Consumíveis de impressão	0,306
i) Outros	0,048

\*Aos valores indicados na tabela, acresce IVA à taxa legal em vigor.



#### NOTAS:

- 1) Os valores indicados poderão ser reduzidos em função do regime de incentivos que for aplicável pelo Electrão.
- 2) Prestações Financeiras com entrada em vigor a partir do 2º Trimestre de 2020, de acordo com o Modelo de cálculo dos valores de prestação financeira aprovado pela APA e DGAE.